



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.149/2003 (apensos: E-03/100.150/2003)
INTERESSADO: CURSO MITOS – MATRIZ E FILIAL MÉIER

PARECER CEE Nº 129 / 2004

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, com Habilitação de Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, do Curso Mitos - Matriz e Filial Méier, situado na Rua Carnaúba, nº 281, Jardim Guanabara, Ilha do Governador – RJ, na Rua Hermengarda, nº 60, sala 304/305, Méier, Município do Rio de Janeiro, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/00, da publicação no Diário Oficial e determina outras providências.

HISTÓRICO

O Senhor Marcos Miranda Barreira, representante legal do Mitos M&I Treinamento em Organizações de Saúde Ltda., entidade mantenedora do Curso Mitos, com sede localizada na Rua Carnaúba, nº 281, Jardim Guanabara – Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, e filial localizada na Rua Hermengarda, nº 60, sala 304/305, Méier, Município do Rio de Janeiro, vem a este Conselho solicitar autorização para funcionamento do Curso Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00.

Em 19/01/04, este Conselheiro solicitou à COIE verificação “in loco” das instalações das duas unidades da Instituição e da qualificação do Corpo Docente.

Em 7/05/04, com a manifestação favorável da Inspeção Escolar, retorna o processo, agora, em condição de se emitir parecer conclusivo.

Constam do presente Parecer a Matriz Curricular (anexo I) e a relação do Corpo Docente (anexo II).

VOTO DO RELATOR

Com base na Deliberação CEE nº 254/00 e no parecer favorável da Inspeção Escolar, este Relator emite parecer favorável à autorização para funcionamento do curso em tela, julgando atendido o que prescreve a citada Deliberação, no que tange a:

- a) Perfil profissional relacionado à demanda, às competências relativas e ao projeto pedagógico.
- b) A organização curricular estruturada de forma concomitante ou em seqüência ao Ensino Médio, como se vê no Anexo I deste Parecer.
- c) Corpo Docente qualificado para o exercício da docência, Anexo II deste Parecer.
- d) Corpo Técnico-Administrativo com titulação profissional adequada.
- e) Instalações e equipamentos.

As instalações e equipamentos compõem-se de salas de aula práticas; secretaria administrativa, 1 sala pedagógica, 1 gabinete da direção, setor de informática, sala de prática de ensino, laboratório de informática com equipamentos completos, assim como sala de leitura, com obras que poderão ser consultadas por professores e alunos, laboratório com mesa simuladora, comando, estativa buck vertical, procedimentos para revelação de filmes radiológicos, iluminação artificial e natural, televisor, videocassete e cavalete para álbum seriado, retroprojeto e projetor de slide.

Ante o exposto, considerando que o Plano de Curso apresentado está de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE nº 254/00, vota este Relator no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, com Habilitação em Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, do Curso Mitos – Matriz e Filial Méier, situado na Rua Carnaúba, nº 281, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, e filial na Rua Hermengarda, nº 60, salas 304/305, Méier, Município do Rio de Janeiro, de acordo com a Deliberação CEE nº 254/00, a partir da publicação no Diário Oficial. Resguardando-se a condição de que o exercício profissional é de competência do órgão de classe e determinando-se que a Instituição assine o Termo de Compromisso, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01, para recebimento da Comissão de Especialistas e, ainda, que atenda ao que determina a Deliberação CEE nº 287/03, a fim de obter validade nacional para seu Diploma.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão – Presidente e Relator
Celso Niskier
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
Jesus Hortal Sánchez
Maria Lucia Couto Kamache
Sohaku Raimundo César Bastos
Valdir Vilela

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de junho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente

Homologado em ato 23/07/04
Publicado em 02/08/04 - pág. 27

LP

Processo nº: E-03/ 100.149/2003

ANEXO I
TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
MATRIZ CURRICULAR

Módulos	C.H.
Processo de Trabalho em Saúde	30
Processo de Trabalho em Radiologia	30
Exames Diagnósticos	30
Exame Diagnósticos por Imagem	210
Procedimentos Radiodiagnósticos	180
Processamento de Imagens Digitais	180
Processamento Químico de Filmes	180
Administração de Meios de Contraste	180
Saúde e segurança do trabalho	30
Biosegurança nas Ações de saúde	30
Implementação de Ações de Radioproteção	30
Educação para o Autocuidado	30
Prestação de Primeiros Socorros	30
Psicologia Aplicada e Ética Profissional	30
Estágio Supervisionado	600
TOTAL	1.800

ANEXO II
CORPO DOCENTE

Nome do Professor	Disciplina	Qualificação Profissional
Andréa Mercante M. Martins	Psicologia Aplicada e Ética Profissional	Carteira Profissional do Conselho Regional de Psicologia nº 14947 Carteira Profissional da OAB nº 107573.
Sandra Mara Barros Fantti	Prestação de Primeiros Socorros	Licenciada em Fisioterapia – 1997 – Universidade Castelo Branco
Claudia Jesus dos Santos	Educação para o autocuidado Prática Profissional	Carteira Profissional pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia - Formada em Radiologia Médica e Radiodiagnóstico pela Escola Técnica Competência RJ
Robson Rodrigues	Organização do Processo de Trabalho em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Saúde. Preparação para Exames Diagnósticos por Imagem.	Técnico em Radiologia e Radiodiagnóstico pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento Técnico Científico – Yolanda Salim RJ
Edson Francisco de Paula	Promoção da Saúde e Segurança do Trabalho	Formado em Enfermagem do Trabalho da Escola de Enfermagem Ana Néri pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Marcelo de Souza e Silva	Biossegurança nas Ações de Saúde e Implementação das Ações de Radioproteção. Administração de Meios de Contrastes	Tecnólogo em Radiologia pela Universidade Estácio de Sá.
Gilson Alves de Amorim	Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos	Técnico em Radiologia pela Escola Politécnica de saúde Joaquim Venâncio/ RJ
Luiz Fernando Thomé Moraes	Realização de Radiodiagnósticos	Técnico em Radiologia Médica pela Organização da Associação Profissional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Rio de Janeiro e pela Companhia Brasileira de Filmes Sakura.
Jorge Hipólito F. do Nascimento	Processamento Químico de Filmes e Imagens Digitais	Registro N° L. P 61.260 de Professor pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Souza Marques para lecionar Física, Química e Matemática.